

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE ÁRVORE URBANA**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE 12 (DOZE) ÁRVORES DAS ESPÉCIES: LEUCENA, ABACATEIRO, MACAÚBAS, PALMEIRA IMPERIAL, CEDROS, CANAFÍSTULA, conforme especificado abaixo:**

1. DADOS DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL	
1.1 NOME: LMN EMPREENDIMENTOS E PARICIPAÇÕES	1.2. CNPJ/CPF: 03.334.792/0001-29
DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/07/2023	
2. LOCAL DA SUPRESSÃO AUTORIZADA	
2.3. ENDEREÇO: Rua Martins Mundim, Nº 1.174	Bairro: São Cristovão
3. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
3.1. ESPÉCIE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS AUTORIZADOS Á SEREM SUPRIMIDOS: LEUCENA, ABACATEIRO, MACAÚBAS, PALMEIRA IMPERIAL, CEDROS, CANAFÍSTULA, REBROTAS DE LEUCENA.	
3.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: LIMPEZA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO/ EDIFICAÇÃO CIVIL.	
3.3 TOTAL AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO: 12 ÁRVORES	
3.4. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA (X) NÃO SE APLICA	
3.5. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***	
4.0. POSSUI CONDICIONANTE PARA EMISSÃO DA LICENÇA AUTORIZATIVA: (X) NÃO () SIM	
4.1 PRAZO PARA CUMPRIMENTO:() SIM _____ (X) NÃO SE APLICA	

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a supressão da referida árvore .Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); **com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, ficam autorizado à supressão da referida árvore, com prazo de até 90 dias.**

✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas. Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.**

Patrocínio, 30 agosto de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira

Presidente CODEMA